



RAINHA E PRINCESAS DA 35ª FESTA DO IMIGRANTE

REGULAMENTO

Art. 1º - A Prefeitura de Timbó – Comissão Central Organizadora da 34ª Festa do Imigrante, promove o concurso de **“Escolha das Rainhas e Princesas da 35ª Festa do Imigrante”**, no dia 12 de outubro de 2026, segunda-feira, **às 17h**, no Pavilhão Principal no Parque de Eventos “Henry Paul” – Timbó (SC).

DA INSCRIÇÃO

REGULAMENTO

Art. 2º - Poderão participar da **“Escolha da Rainha e Princesas da 35ª Festa do Imigrante”** candidatas solteiras com 18 anos completos até a data de 12 de outubro de 2026, e no máximo 30 anos até a data de 12 de outubro de 2026.

Art. 3º - A escolha da candidata que representará obrigatoriamente cada bairro será de responsabilidade da Associação de Moradores do Bairro, sendo por indicação ou por escolha através de concurso.

As candidatas que queiram representar algum bairro que não possua Associação, deverão procurar a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó para realizar sua inscrição através do WhatsApp (47)3380-7603 com Daniela. Em caso de mais candidatas do mesmo bairro, as mesmas serão avaliadas através de entrevista por equipe da fundação, para definição daquela que representará o bairro na festa.

Art. 4º - As despesas para a escolha da candidata de cada bairro, em caso de escolha através de



concurso, são de responsabilidade da Associação de Moradores do Bairro ou da candidata.

Art. 5º - A **Ficha de Inscrição** da candidata escolhida no bairro deverá ser enviada, devidamente preenchida e assinada, até o dia 14 de agosto de 2026, **juntamente** com foto de perfil (por e-mail ou whatsapp), **fotocópias da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência da Candidata.**

E-mail: eventosfctt@timbo.sc.gov.br

Whatsapp: (47) 3380-7603

DA ESCOLHA I:

Art. 6º - Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir.

Art. 7º - O concurso acontecerá no dia **12 de outubro de 2026, às 17 h**, no Pavilhão Principal do Parque de Eventos “Henry Paul”.

Art. 8º – Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer o sapato que usarão durante o concurso, que é de responsabilidade das mesmas.

Art. 9º - Não será permitido que a candidata falte a nenhum ensaio. A menos que seja por motivo de doença, ainda assim com atestado médico.

Art. 10º - As despesas referentes à produção das candidatas, incluindo **penteado e maquiagem**, serão de **inteira e exclusiva responsabilidade das próprias candidatas**, podendo os serviços ser realizados em estabelecimento de sua livre escolha.

Art. 11º - O traje típico será do mesmo modelo para todas as candidatas, não podendo usar outro a não ser o disponibilizado pela Comissão Central Organizadora – C.C.O. **Será assinado um documento, Termo de Responsabilidade, atestando que a não devolução ou os danos causados serão custeados pela candidata/pais/associação.**

Art. 12º - Fica a critério da candidata, com auxílio e anuência da comissão, a escolha do penteado e



maquiagem.

Art. 13º - O transporte das candidatas para o local dos ensaios, da produção e escolha é de responsabilidade da Associação de Moradores dos Bairros e da candidata.

DA ESCOLHA:

Art. 14º - A candidata deverá estar devidamente produzida às 16h30min no dia e no local da escolha, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.

Art. 15º - Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, pois o não comparecimento desclassificará a candidata, salvo, nas condições citadas do artigo 09º.

Art. 16º - As candidatas farão desfile coreografado e apresentarão um discurso, com tema a ser sorteado e definido pela Comissão Organizadora.

Art. 17º - A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da C.C.O. da 34ª Festa do Imigrante.

Art. 18º - Os critérios de avaliação dos jurados serão: simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação.

Art. 19º - Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha da **35ª Festa do Imigrante**. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa. O resultado final será divulgado ao público em geral somente após o último desfile coletivo.

Art. 20º - Ficarão responsáveis pela somatória dos votos uma comissão apuradora, com um representante da FCTT, dois representantes de associações que serão sorteados, e um auditor da sociedade civil.



Art. 21º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em beleza; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota de comunicação; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.

Art. 22º - Como premiação a Rainha e as Princesas eleitas receberão 585 UFM do ano vigente da 35ª Festa do Imigrante, que serão pagos ao final da 35ª Festa do Imigrante. As demais despesas referentes aos eventos em que representam o município após o primeiro dia após eleitas até o término da **35ª Festa do Imigrante** (período em que ficam a disposição do município para divulgação da festa), bem como despesas durante a 35ª Festa do Imigrante, serão custeadas pela Comissão Central Organizadora.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 23º - É necessário residir no mínimo 1 (um) ano em Timbó e 3 (três) meses no respectivo bairro para poder candidatar-se.

Art. 24º - Realezas de outras edições da festa não poderão candidatar-se novamente.

Art. 25º - As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Timbó durante toda a gestão da **35ª Festa do Imigrante** (de 13 de outubro de 2026 até o último dia da **35ª Festa do Imigrante**), sempre que forem solicitadas, representando o município de Timbó e a Festa do Imigrante, AUTORIZANDO o uso da imagem das mesmas (Rainha – adulta e mirim com suas respectivas Princesas) em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 26º - Fica a cargo da Comissão Central Organizadora o transporte das eleitas (Rainha e Princesas adultas) durante o período de vigência da 35ª Festa do Imigrante.

Art. 27º - As candidatas eleitas deverão seguir rigorosamente os horários estipulados para circulação durante a 35ª Festa do Imigrante.



Art. 28º - As candidatas eleitas deverão seguir Normas e Regras de Conduta definidas pela Comissão Central Organizadora para o desenvolvimento das funções de Rainha e Princesas durante o período de vigência desde o momento em que foram eleitas durante a realização da **34ª Festa do Imigrante até o término da 35ª Festa do Imigrante**, as quais serão **obrigatoriamente** assinadas por elas.

Art. 29º - A Comissão Central Organizadora da 34ª Festa do Imigrante fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto no regulamento.

Art. 30º - Fica expressamente proibido que no decorrer do reinado as eleitas participem ou sejam nomeadas em outros concursos de beleza.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA XXXIV FESTA DO IMIGRANTE
Informações: (47) 3380-7600



CANDIDATA A RAINHA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

NATURALIDADE: _____

ALTURA: _____ COR: CABELOS: _____ OLHOS: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ENDEREÇOS:

RUA: _____, N° _____

BAIRRO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

FACEBOOK: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

LOCAL DE TRABALHO: _____

TELEFONE COMERCIAL: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

LOCAL DE ESTUDO: _____

HORÁRIO DE ESTUDO: _____

(CONTINUA NO VERSO)



Tendo lido e estando ciente do Regulamento da Escolha da Rainha e do Documento “Normas de Conduta para Rainha, assino a Ficha de Inscrição estando de acordo com o disposto no mesmo.

Assinatura do Presidente de Bairro

Assinatura da Candidata

Timbó, _____ de _____ de 2026.

